



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)**

Câmara Municipal de Campina Grande

**RECEBIDO**

Em 08/04/2019 às 11/10 hs

Sandra Melo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 089 /2019.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE CONTEÚDOS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE E DA PARAIBA EM EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS DA PMCG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos e processos seletivos simplificados, no âmbito do Poder Público Municipal, inclusive Câmara Municipal, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, agências reguladora e demais entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

**Art. 2º** - A realização do concurso público e processo seletivo simplificado, em todas as suas fases, exigem a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à Administração Pública Direta e Indireta.

**Parágrafo único:** Inserir conteúdos de História da Paraíba, História de Campina Grande e Geografia da Paraíba como forma de valorizar e salvaguardar a História e a Geografia local.

**Art. 3º** - Estimular a publicação de Livros e outros Materiais didáticos voltados para tais conteúdos, incentivando assim a Indústria Cultural da Cidade, gerando consequentemente mais empregos em Gráficas e Editoras e aumento de impostos arrecadados, além do trabalho informal. Incentivando também o conhecimento pela História e Geografia Local;




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)**

**Art. 4 °** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, visando à plena consecução de seus objetivos.

**Art. 5 °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Felix Araujo"

Campina Grande PB, 08 de Abril de 2019.

  
**ANDERSON MAIA**  
VEREADOR PSB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)**

**JUSTIFICATIVA**

O ensino de História e Geografia durante muito tempo teve um caráter determinado pelo tradicionalismo que levava o aluno a limitar o seu conhecimento aos grandes acontecimentos das histórias políticas e aos feitos heroicos. Um dos pontos de partida desse projeto é incentivar um aprofundamento das práticas de ensino na área de História e Geografia de Campina Grande e da Paraíba com a perspectiva do pensamento reflexivo crítico como forma de desenvolvimento pessoal e profissional.

Este projeto se justifica também pelo seu valor cultural, pois contribui salvaguardando a memória e incentivando o saber das características do nosso estado e da nossa cidade além, este projeto permite ao cidadão ter acesso a cultura de alto nível.

  
**ANDERSON MAIA**  
VEREADOR PSB

Art. 3º - Estimular a publicação de Livros e outros Materiais didáticos voltados para tais conteúdos, incentivando assim a Indústria Cultural da Cidade, gerando consequentemente mais empregos em Gráficas e Editoras e aumento de impostos arrecadados, além do trabalho informal. Incentivando também o conhecimento pela História e Geografia Local.